



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO TRIMESTRE 2026

Resoluções TCE/SE nº 206/2001 e nº 226/2004

Município de Pirambu

Órgão: Unidade de Controle Interno

Período: 1º Trimestre de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3
2.1 Do Gestor e demais responsáveis	3
3. DA METODOLOGIA	4
4. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	4
4.1 Do Plano Plurianual (PPA 2026/2029).....	5
4.2 Da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	5
4.3 Da Lei Orçamentária Anual – LOA.....	5
5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5.1 Receita Prevista X Arrecadada	6
5.2 Despesa Fixada X Executada	7
5.3 Créditos adicionais abertos.....	9
5.4 Do Equilíbrio Orçamentário.....	10
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	11
6.1 Fluxo de Caixa	13
6.2 Disponibilidade Financeira.....	13
6.3 Pagamentos Realizados	14
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15
7.1 Despesa com Pessoal.....	16
7.2 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.....	17
7.3 Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	18
7.4 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (APS).....	19
7.5 Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo	20
8. ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONSOLIDADO.....	21
9. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	22
10. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	22
11. CONTROLE INTERNO – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	23
11.1 Da Unidade de Controle Interno Municipal	23
11.2 Atividades Desenvolvidas.....	24
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
13. CONCLUSÃO.....	25
C E R T I D ã O	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório foi elaborado em cumprimento ao disposto nos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, em consonância com o artigo 74 da Constituição Federal e o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em atendimento às disposições da Resolução TC nº 206/2001, alterada pela Resolução TC nº 226/2004, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Nesse contexto, apresenta-se o Relatório Trimestral elaborado pela Unidade de Controle Interno, referente ao **1º Trimestre do exercício de 2026**, concernente às Contas da Prefeitura Municipal de Pirambu.

A Controladoria Geral do Município de Pirambu, no exercício de suas atribuições institucionais, elaborou o presente relatório e o submete à apreciação das autoridades competentes, com posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), contendo a análise dos principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desenvolvida no período em referência.

As informações constantes deste Relatório foram organizadas de forma a atender, simultaneamente, às demandas de controle interno e externo, em observância ao princípio da transparência da gestão fiscal, conforme preconizado na legislação vigente.

A base documental que fundamenta o presente relatório decorre da execução orçamentária do **1º Trimestre de 2026**, devidamente acompanhada pela Unidade de Controle Interno, a partir da qual foram gerados os relatórios contábeis e demonstrativos de receitas e despesas. Tais demonstrativos foram objeto de análise técnica, revisão e validação pelo profissional responsável pela contabilidade, com base nos exames realizados e nas informações coletadas no curso regular dos trabalhos.

Dessa forma, o presente relatório evidencia os principais fatores que influenciaram o comportamento da gestão sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

UNIDADE JURISDICIONADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
PERÍODO	Janeiro - Fevereiro – Março (1º Trimestre)
EXERCÍCIO	2026
NATUREZA	RELATÓRIO PRIMEIRO TRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

2.1 Do Gestor e demais responsáveis

A gestão da Prefeitura de Pirambu estão sob governo do Sr.º **GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO** – Prefeito e seus principais Secretários Governamentais de Gestão, cujos dados são os seguintes:

Nome	Matrícula e/ou CPF	Cargo/Função
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO	939.XXX.XXX-34	Prefeito Municipal
SEVERINO FELIPE DE MELO MOREIRA	012.XXX.XXX-50	Secretário de Finanças
GENIRO DOS SANTOS	126.XXX.XXX-15	Secretário de Administração
ACÁCIA DIAS DA CRUZ RIBEIRO	590.XXX.XXX-91	Secretária de Educação
IVAMILTON NASCIMENTO SANTOS	017.XXX.XXX-07	Secretário de Saúde
FLÁVIA DO NASCIMENTO NUNES	829.XXX.XXX-87	Secretária Assistência Social
ALFREDO SANTOS SOUZA FILHO	050.XXX.XXX-40	Secretário de Gabinete
FLÁVIO DOS SANTOS	584.XXX.XXX-00	Secretário de Transporte
ALAI DOS SANTOS	025.XXX.XXX-90	Secretária de Obras
JESSICA SANTOS FEITOZA	054.XXX.XXX-95	Secretária de Comunicação
LUIZ TELES DA SILVA	992.XXX.XXX-87	Secretário de Cultura
MIGUEL PORTO PIRES	219.XXX.XXX-15	Secretário de Pesca
RUBENS DOS SANTOS	278.XXX.XXX-72	Secretário Segurança Pública
ABDIAS MATHEUS RODRIGUES	060.XXX.XXX-47	Procurador Municipal
KATIA SIRLENE CARDOSO DOS SANTOS	391.XXX.XXX-20	Secretária de Controle Interno
FABRICIO MUNIZ DOS SANTOS	333320402	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IVAN BIRIBA DÓRIA	333320564	Secretário de Agricultura
JOSÉ DE OLIVEIRA	0002146	Secretário de Projetos e Urbanismo
LAELCIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	333320323	Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

3. DA METODOLOGIA

A presente análise observa o disposto na Resolução TC nº 206/2001, alterada pela Resolução TC nº 226/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, órgão de controle ao qual se encontra jurisdicionada a Prefeitura Municipal de Pirambu/SE. A referida norma regulamenta a implantação e atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em conformidade com os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como com os arts. 67 e 72 da Constituição Estadual e demais dispositivos legais aplicáveis.

Nos termos do inciso I, parágrafo único do art. 2º da referida Resolução, compete à Unidade de Controle Interno:

*“I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.”
(Redação dada pela Resolução nº 226, de 12 de fevereiro de 2004).*

Dessa forma, os procedimentos de análise foram estruturados com base em programação trimestral de auditoria, contemplando os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Considerando o universo abrangido pelos pontos de controle definidos, os trabalhos foram realizados por meio de técnica de amostragem, adotando-se critérios de relevância, materialidade e risco, de modo a assegurar a razoabilidade das conclusões apresentadas neste relatório.

4. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Os instrumentos de planejamento municipal, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), foram analisados quanto à sua elaboração, compatibilidade entre si e aderência às normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

4.1 Do Plano Plurianual (PPA 2026/2029)

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 foi aprovado pela Lei Municipal nº 116/2025 de 25 de novembro de 2025, publicada em 02/12/2025.

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.2 Da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 foi aprovada através da Lei Municipal nº 109 de 26/06/2025, publicada em 16/07/2025, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

4.3 Da Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 117 de 25/11/2025, publicada em 03/12/2025 estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
RECEITAS CORRENTES	35.714.233,00	39.098.007,00	74.813.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.332.900,00	0,00	4.332.900,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.933,00	2.561.187,00	2.615.120,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.222.200,00	35.536.820,00	66.759.780,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.100,00	0,00	105.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.187.000,00	5.187.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	5.990,00	5.990,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.181.010,00	5.181.010,00
TOTAL	35.714.233,00	44.285.007,00	80.000.000,00

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	56.682.732,00	16.632.653,00	0,00	73.315.385,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.985.509,00	10.869.582,00	0,00	48.855.091,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.696.223,00	5.763.071,00	0,00	24.459.294,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.776.510,00	848.550,00	0,00	6.625.060,00
INVESTIMENTOS	5.776.360,00	847.520,00	0,00	6.623.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.030,00	0,00	1.030,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150,00	0,00	0,00	150,00
RESERVAS	59.555,00	0,00	0,00	59.555,00
RESERVAS	59.555,00	0,00	0,00	59.555,00
TOTAL	62.518.797,00	17.481.203,00	0,00	80.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Verificou-se que tais instrumentos constituem a base para a programação e execução das ações governamentais, assegurando a integração entre planejamento e execução orçamentária.

De forma geral, observa-se a conformidade formal desses instrumentos, os quais orientam a aplicação dos recursos públicos e a definição das prioridades da Administração Municipal no exercício em análise.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acompanhamento da execução orçamentária tem por finalidade verificar o cumprimento das previsões da Lei Orçamentária Anual, mediante a análise da arrecadação das receitas e da realização das despesas no período.

A Unidade de Controle Interno avaliou a compatibilidade entre receitas previstas e arrecadadas, bem como entre despesas fixadas e executadas, incluindo a verificação de créditos adicionais e a observância dos princípios legais aplicáveis à gestão pública.

Dessa forma, busca-se aferir o equilíbrio orçamentário e a regularidade da execução no período em análise **(1º Trimestre de 2026)**.

5.1 Receita Prevista X Arrecadada

A análise da receita prevista em comparação à arrecadada tem por objetivo verificar o desempenho da arrecadação no período, em relação às estimativas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Para tanto, são confrontados os valores previstos com os efetivamente arrecadados, permitindo identificar eventuais excessos ou frustrações de receita, bem como avaliar seus impactos no equilíbrio orçamentário e no planejamento da gestão municipal.

Em atendimento às diretrizes de transparência e responsabilidade fiscal, apresenta-se a seguir a análise comparativa entre a receita prevista e a receita efetivamente arrecadada no Município de Pirambu, referente ao **primeiro trimestre do exercício financeiro de 2026**.

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO****Receita Orçada x Arrecadada – Exercício até: MARÇO/2026 – Anexo 10 da Lei 4.320/64**

Especificação	Previsão (R\$)	Realizada (R\$)	% Realizada	Diferença (R\$)
Receitas Correntes	74.813.000,00	13.757.137,41	18,39%	-61.055.862,59
Receitas de Capital	5.187.000,00	0,00	0,00%	-5.187.000,00
Total Geral	80.000.000,00	13.757.137,41	17,20%	-66.242.862,59

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia

A análise da execução da receita demonstra que, no período em exame, foi arrecadado o montante de **R\$ 13.757.137,41**, em comparação à previsão anual de **R\$ 80.000.000,00**, correspondendo a **17,20%** do total estimado.

As Receitas Correntes apresentaram arrecadação de **R\$ 13.757.137,41**, em comparação à previsão de **R\$ 74.813.000,00**, resultando em uma execução de **18,39%**, evidenciando desempenho inferior ao proporcional esperado para o período, considerando a estimativa anual.

No que se refere às Receitas de Capital, não houve arrecadação no período, frente à previsão de **R\$ 5.187.000,00**, indicando ausência de ingresso dessa natureza de receita até o momento.

No total, verifica-se uma diferença negativa de **R\$ 66.242.862,59** entre a previsão e a arrecadação realizada, caracterizando frustração de receita no período em análise. Ressalta-se que tal resultado deve ser interpretado à luz da sazonalidade própria da arrecadação ao longo do exercício, sendo recomendável o acompanhamento contínuo da execução orçamentária, a fim de preservar o equilíbrio fiscal e a adequada programação financeira do ente municipal.

5.2 Despesa Fixada X Executada

De acordo com a Lei 4.320/1964, as despesas públicas são categorizadas em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

As Despesas Correntes referem-se aos gastos necessários para a manutenção das operações do órgão público, incluindo salários, encargos sociais, juros da dívida, materiais de consumo, serviços contratados, entre outros custos operacionais.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Por outro lado, as Despesas de Capital estão relacionadas aos investimentos que visam a expansão ou melhoria dos serviços oferecidos, como a compra de equipamentos duráveis, construção de infraestruturas e amortização da dívida pública. Essa classificação é essencial para a gestão eficiente dos recursos e para o planejamento orçamentário do setor público.

A análise da despesa fixada em confronto com a despesa executada tem por finalidade avaliar o nível de utilização das dotações orçamentárias autorizadas, bem como verificar a aderência da execução das despesas às previsões estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Nesse contexto, são examinados os valores fixados e os efetivamente empenhados, liquidados e pagos no período, de modo a identificar o grau de execução orçamentária, eventuais sobras de dotação ou excessos de execução, além de subsidiar a avaliação do equilíbrio fiscal e da regularidade da gestão da despesa pública.

Despesa Autorizada x Realizada – Exercício até: MARÇO/2026 – Anexo 11 da Lei 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.315.385,00	76.718.349,99	61.970.194,50	18.542.151,07	15.142.623,91	14.748.155,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.855.091,00	49.075.226,06	46.115.431,98	14.829.479,86	11.840.174,89	2.959.794,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.459.294,00	27.642.123,93	15.854.762,52	3.712.671,21	3.302.449,02	11.787.361,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.625.060,00	3.222.095,01	941.827,95	20.660,00	20.660,00	2.280.267,06
INVESTIMENTOS	6.623.880,00	3.220.915,01	941.827,95	20.660,00	20.660,00	2.279.087,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	59.555,00	59.555,00	0,00	0,00	0,00	59.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	59.555,00	59.555,00	0,00	0,00	0,00	59.555,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	80.000.000,00	80.000.000,00	62.912.022,45	18.562.811,07	15.163.283,91	17.087.977,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	80.000.000,00	80.000.000,00	62.912.022,45	18.562.811,07	15.163.283,91	17.087.977,55

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia

A análise da execução da despesa evidencia que, do total de dotação orçamentária fixada e atualizada no montante de **R\$ 80.000.000,00**, foram empenhadas despesas no valor de **R\$ 62.912.022,45**, correspondendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

aproximadamente **78,64%** do total autorizado, indicando elevado nível de comprometimento orçamentário no período.

No que se refere à fase de liquidação, verificou-se a execução de **R\$ 18.562.811,97**, o que representa cerca de **23,20%** da dotação total, evidenciando que parte significativa das despesas empenhadas ainda se encontra em fase de processamento para comprovação da efetiva entrega do bem ou serviço.

Quanto às despesas pagas, foi executado o montante de **R\$ 15.163.283,91**, equivalente a aproximadamente **18,95%** da dotação orçamentária, demonstrando que os pagamentos efetivos ainda acompanham de forma mais gradual a execução das etapas anteriores da despesa.

O saldo orçamentário remanescente é de **R\$ 17.087.977,55**, indicando disponibilidade de dotação para cobertura de despesas a serem executadas no decorrer do exercício.

Diante disso, observa-se que a execução da despesa se encontra em estágio intermediário, com maior concentração na fase de empenho, sendo recomendável o acompanhamento contínuo da evolução das fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento), a fim de assegurar a adequada gestão financeira e o equilíbrio da execução orçamentária.

5.3 Créditos adicionais abertos

Os créditos adicionais são instrumentos de ajuste orçamentário para autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Podendo ser classificados como suplementares, especiais ou extraordinários.

O crédito adicional suplementar é destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, autorizado por lei e aberto por decreto do Executivo. Tal autorização pode constar da própria Lei Orçamentária Anual – LOA.

O crédito adicional especial é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, autorizado por lei.

O crédito adicional extraordinário é destinado a despesas urgentes e imprevisíveis, em caso de guerra ou calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:			
TIPO CRÉDITO	LEI AUTORIZATIVA	PUBLICAÇÃO	VALOR
TIPO RECURSO			
CREDITO SUPLEMENTAR			19.138.555,84
ANULAÇÃO	117	03/12/2025	19.138.555,84
TOTAL			19.138.555,84

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia

Até o **1º Trimestre**, foram realizadas alterações orçamentárias conforme Lei Autorizativa nº 117/2025 (LOA), devidamente publicada e executadas em observância ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e às normas complementares de contabilidade pública.

Observa-se que houve registro de crédito suplementar no valor de **R\$ 19.138.555,84**, o qual foi integralmente viabilizado por meio de anulação de dotação (mesmo valor). Esse tipo de operação demonstra que não houve acréscimo real de recursos no orçamento, mas sim uma readequação interna entre dotações existentes, prática comum na gestão orçamentária para ajuste de prioridades.

As alterações foram devidamente registradas nos sistemas contábeis oficiais, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A alteração orçamentária apresentada é formalmente regular, do ponto de vista legal e contábil, caracterizando-se como uma suplementação por anulação, sem impacto no total do orçamento

5.4 Do Equilíbrio Orçamentário

No tocante ao equilíbrio orçamentário, verifica-se que, sob o aspecto formal, o Município mantém a compatibilidade entre a previsão de receitas e a fixação das despesas, ambas estabelecidas no montante de **R\$ 80.000.000,00** na Lei Orçamentária Anual. As alterações orçamentárias realizadas no período, por meio de créditos suplementares no valor de **R\$ 19.138.555,84**, foram integralmente compensadas por anulação de dotações, não implicando aumento do total da despesa autorizada, o que preserva o equilíbrio global do orçamento. Contudo, ao se analisar a execução no **1º trimestre**, observa-se uma arrecadação correspondente a **17,20%** da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

previsão anual, percentual que, embora inferior ao ideal em termos proporcionais, pode ser justificado pela sazonalidade das receitas públicas no início do exercício. Assim, conclui-se que o equilíbrio orçamentário está mantido sob a ótica legal e estrutural, sendo recomendável o acompanhamento contínuo da arrecadação e da execução das despesas ao longo do exercício, a fim de assegurar a efetiva correspondência entre receitas e despesas até o encerramento do exercício financeiro.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

O acompanhamento da execução financeira tem por finalidade analisar a movimentação dos recursos financeiros do ente público, verificando a capacidade de honrar seus compromissos e manter a regularidade dos pagamentos ao longo do exercício. Essa análise complementa a execução orçamentária, ao evidenciar não apenas a previsão e autorização das despesas, mas, principalmente, a efetiva disponibilidade de recursos em caixa e sua adequada utilização.

Nesse contexto, a Unidade de Controle Interno procedeu à avaliação da execução financeira no período, considerando elementos essenciais para a gestão fiscal responsável, tais como o comportamento do fluxo de caixa, a disponibilidade financeira, o volume de pagamentos realizados e a situação dos restos a pagar. Esses indicadores permitem aferir a liquidez do ente público, identificar possíveis desequilíbrios financeiros e subsidiar a tomada de decisões voltadas à manutenção do equilíbrio e da sustentabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU
Balço Financeiro - Consolidado

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

De 01/01/2026 à 31/03/2026

Quadro Principal

Ingressos			Despêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	13.757.137,41	62.196.083,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	62.912.022,45	70.760.876,03
- Recursos Não Vinculados	6.387.184,56	26.192.034,57	- Recursos Não Vinculados	34.460.183,47	29.828.145,74
- Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	7.369.952,85	36.004.049,34	- Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	28.451.838,98	40.932.730,29
- Recursos Destinados à Educação	4.193.199,88	16.616.332,14	- Recursos Destinados à Educação	16.934.637,00	15.124.920,84
- Recursos Destinados à Saúde	916.389,78	6.999.952,05	- Recursos Destinados à Saúde	3.746.386,23	5.212.171,99
- Recursos Destinados à Assistência Social	159.807,33	694.805,50	- Recursos Destinados à Assistência Social	432.789,94	546.991,35
- Recursos Destinados à Previdência Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00	- Recursos Destinados à Previdência Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00
- Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.765.302,51	10.365.866,74	- Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.939.184,39	14.520.112,21
- Demais Vinculações Legais	327.377,00	1.096.110,05	- Demais Vinculações Legais	1.202.454,25	1.014.493,15
- Outras Vinculações	7.876,55	230.982,88	- Outras Vinculações	3.195.387,47	4.514.041,15
- Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.630.911,72	12.201.182,72	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	2.630.911,72	12.201.182,72
- Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.630.911,72	12.201.182,72	- Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.630.911,72	12.201.182,72
- Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	- Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
- Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	- Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
- Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	- Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
- Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	- Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	0,00	0,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	0,00	0,00
- Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	- Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
- Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	- Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (IV)	50.785.788,59	16.703.769,73	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (X)	3.714.546,85	16.569.388,36
- Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	44.349.211,38	3.437.744,79	- Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	579.117,57	755.028,39

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia // Chave do Filtro: PHNZ-CYLY-URN4-Q9EC-NQIX
SPID: 457

Emitido em: 26/04/2026 15:49:30

Página 1 de 3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU
Balço Financeiro - Consolidado

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

De 01/01/2026 à 31/03/2026

Quadro Principal

Ingressos			Despêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
- Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.399.527,16	557.697,62	- Pagamentos de Restos a Pagar Processados	221.169,29	583.646,70
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.036.270,24	12.705.009,76	- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.892.400,41	15.080.759,85
- Outros Recebimentos Extraorçamentários	779,81	3.317,58	- Outros Pagamentos Extraorçamentários	21.859,88	149.953,42
Saldo do Exercício Anterior (V)	16.528.336,35	24.958.747,10	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	14.444.893,05	16.528.336,35
- Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.528.336,35	24.958.747,10	- Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.444.893,05	16.528.336,35
- Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	- Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)

83.702.174,07

116.059.783,46

TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)

83.702.174,07

116.059.783,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU
Balanco Financeiro - Consolidado

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

De 01/01/2026 à 31/03/2026

Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	7.737.062,33	1.349.877,77	6.387.184,56	30.895.056,67	4.703.022,10	26.192.034,57
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	7.369.952,65	0,00	7.369.952,65	36.004.049,34	0,00	36.004.049,34
- Recursos Destinados à Educação	4.193.199,68	0,00	4.193.199,68	16.616.332,14	0,00	16.616.332,14
- Recursos Destinados à Saúde	916.389,78	0,00	916.389,78	6.999.952,05	0,00	6.999.952,05
- Recursos Destinado a Previdência Social - (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Assistência Social	159.807,33	0,00	159.807,33	694.805,60	0,00	694.805,60
- Outras Destinações de Recursos	2.100.556,06	0,00	2.100.556,06	11.692.959,65	0,00	11.692.959,65
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.107.015,18	1.349.877,77	13.757.137,41	66.899.106,01	4.703.022,10	62.196.083,91

6.1 Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa evidencia a dinâmica entre as entradas e saídas de recursos financeiros no período, sendo essencial para avaliação do equilíbrio financeiro.

No período em análise, observa-se que as receitas arrecadadas totalizaram **R\$ 13.757.137,41**, enquanto as despesas empenhadas atingiram **R\$ 62.912.022,45**, evidenciando um descasamento temporal entre a arrecadação e a execução da despesa, característico do início do exercício financeiro, em razão da concentração de empenhos globais, como contratos continuados e folha de pagamento.

Ressalta-se, contudo, que sob a ótica financeira, as despesas efetivamente pagas somaram **R\$ 15.163.283,91**, valor mais compatível com a arrecadação do período, demonstrando que o impacto no caixa ocorre de forma gradual.

O equilíbrio financeiro no período foi sustentado por movimentações extraorçamentárias e pela utilização de disponibilidades de exercícios anteriores, o que demanda acompanhamento contínuo quanto à sua sustentabilidade ao longo do exercício.

6.2 Disponibilidade Financeira

A disponibilidade financeira representa os recursos em caixa e equivalentes, sendo indicador fundamental da capacidade de pagamento do Município.

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

A análise da disponibilidade financeira no **primeiro trimestre de 2026** demonstra que o município iniciou o exercício com um saldo de **R\$ 16.528.336,35** em caixa e equivalentes, encerrando o período com **R\$ 14.444.693,05**, o que evidencia uma redução de aproximadamente **R\$ 2,08 milhões**. Esse comportamento indica que, no período, os dispêndios superaram a capacidade de recomposição integral dos ingressos financeiros.

Essa redução reflete, principalmente, o descasamento entre o volume de despesas empenhadas e o ingresso efetivo de receitas no período.

Quanto aos pagamentos extraorçamentários (**R\$ 3,7 milhões**) foram relativamente inferiores aos ingressos dessa natureza, o que ameniza parcialmente a saída de recursos imediatos, mas não elimina o risco fiscal associado ao acúmulo de obrigações.

Destaca-se que a manutenção de níveis adequados de disponibilidade financeira é essencial para assegurar o cumprimento das obrigações de curto prazo, especialmente diante do volume de despesas ainda a serem liquidadas e pagas, bem como dos Restos a Pagar inscritos.

6.3 Pagamentos Realizados

Os pagamentos realizados no período demonstram a efetiva saída de recursos financeiros e refletem a execução das políticas públicas e a manutenção das atividades administrativas.

No **1º trimestre de 2026**, os pagamentos totalizaram **R\$ 15.163.283,91**, concentrando-se, majoritariamente, em despesas obrigatórias e essenciais, tais como folha de pagamento, encargos sociais e contratos de prestação de serviços continuados.

Em síntese, os pagamentos realizados no **primeiro trimestre** mostram uma execução ainda moderada e concentrada em obrigações acessórias, com baixa amortização de restos a pagar e manutenção de compromissos financeiros para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

períodos seguintes. Ressalta-se, contudo, que, por se tratar do início do exercício, esse comportamento pode ser ajustado ao longo dos próximos trimestres, com possível intensificação dos pagamentos e melhor equilíbrio entre ingressos e dispêndios.

6.4 Restos a Pagar

A análise dos Restos a Pagar permite avaliar o nível de comprometimento financeiro de exercícios futuros e seus impactos sobre a disponibilidade de caixa.

O Município realizou até o 1º trimestre, o pagamento de passivos de exercícios anteriores, sendo:

- R\$ 579.117,57 em Restos a Pagar Não Processados
- R\$ 221.169,29 em Restos a Pagar Processados

Considerando que a análise se refere ao **primeiro trimestre do exercício** financeiro, é importante ponderar que o cenário apresentado ainda é parcial e sujeito a variações ao longo do ano. O elevado volume de restos a pagar inscritos pode refletir, em parte, a dinâmica inicial da execução orçamentária, em que há concentração de empenhos e ajustes administrativos típicos do início do exercício.

Nesse contexto, a situação observada não é definitiva, podendo ser revertida ou ajustada nos trimestres seguintes, especialmente com o avanço da arrecadação, a efetiva liquidação das despesas e a regularização dos pagamentos. Contudo, o quadro atual já sinaliza a necessidade de acompanhamento contínuo e rigoroso, a fim de evitar o acúmulo excessivo de obrigações e garantir o equilíbrio entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos até o encerramento do exercício.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A avaliação do cumprimento das obrigações financeiras municipais é regida pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/1964. Esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

análise é um componente crucial do processo de verificação da integridade das contas públicas.

O presente tópico tem por objetivo verificar o cumprimento, pelo Município, dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação de recursos públicos, especialmente nas áreas de educação (MDE), saúde (ASPS), despesa com pessoal e transferências ao Poder Legislativo. A análise fundamenta-se nos demonstrativos fiscais e contábeis oficiais, notadamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em conformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável.

7.1 Despesa com Pessoal

O art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a despesa total com pessoal dos Municípios não poderá exceder 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme art. 169 da Constituição Federal, após as deduções previstas no §1º do referido artigo.

Desse limite global, 54% são destinados ao Poder Executivo e 6% ao Poder Legislativo, devendo os entes observar tais parâmetros na gestão fiscal, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento dos limites legais estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU - PODER EXECUTIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.927.740,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	347.958,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.879.782,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.994.511,46	65,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	32.875.082,56	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	31.231.328,43	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	29.587.574,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU - PODER EXECUTIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

FEVEREIRO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.054.678,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	323.670,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.031.008,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.803.087,37	66,85%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	32.956.744,69	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	31.308.907,45	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	29.661.070,22	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU - PODER EXECUTIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MARÇO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.043.545,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	302.624,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.040.921,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.801.476,44	68,48%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	32.962.097,43	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	31.313.992,56	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	29.665.887,68	

O percentual da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) é um indicador previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e deve ser apurado no âmbito do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), com base de cálculo quadrimestral.

Dessa forma, não é tecnicamente adequado apresentar esse índice de forma conclusiva com base apenas nos três primeiros meses do exercício, pois a RCL e as despesas com pessoal ainda estão em fase de formação e podem sofrer variações relevantes ao longo do período.

Assim, o resultado parcial do **1º trimestre** não reflete a consolidação exigida pela LRF, devendo o indicador ser considerado apenas quando da apuração do RGF quadrimestral, garantindo maior precisão e aderência normativa.

7.2 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos, incluindo transferências constitucionais, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Tal dispositivo assegura a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

priorização da educação no planejamento e execução orçamentária dos entes federativos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico.

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{1,4,5}	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
19- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.346.044,30	1.622.865,82	30,13

Considerando que o índice de aplicação em MDE apurado até o **1º bimestre** foi de **30,13% (RREO 1º Bimestre)**, observa-se que o percentual supera o mínimo constitucional de 25%, indicando, já no início do exercício, um nível satisfatório de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Embora o relatório seja referente ao **1º trimestre**, cabe destacar que o índice apresentado contempla apenas o comportamento até o **bimestre inicial**, o que ainda não reflete integralmente a execução do período trimestral. Ainda assim, o resultado de **30,13%** demonstra que o ente vem cumprindo e até superando o limite mínimo exigido, o que é um indicativo positivo de priorização da área educacional.

Ressalta-se, entretanto, que esse desempenho deve ser monitorado ao longo dos próximos períodos, tendo em vista que o índice pode sofrer variações em função do fluxo de receitas e da execução das despesas. A manutenção desse percentual acima do mínimo constitucional ao longo do exercício será fundamental para assegurar o cumprimento da exigência legal ao final do ano.

7.3 Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (c)	% APLICADO ¹⁰ (aa)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.999.240,13	3.064.772,30	3.064.772,30	107,31
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEE 46,14%)	136,63	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37,99	0,00	0,00	0,00

No que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, registra-se que, no período correspondente ao **1º bimestre (RREO)**, o índice apurado foi de **107,31%**. O resultado indica que as despesas executadas com recursos vinculados superaram os valores efetivamente recebidos no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

A mesma situação já havia sido identificada na análise do MDE constante no relatório bimestral, evidenciando elevada execução das despesas educacionais no início do exercício.

Sob a ótica do controle fiscal, o percentual apurado demonstra o atendimento do mínimo constitucional de aplicação, com execução acima do limite exigido, devendo a situação ser acompanhada ao longo dos próximos períodos, visando assegurar o equilíbrio entre ingressos e despesas vinculadas no decorrer do exercício financeiro.

7.4 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (APS)

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, a partir do exercício de 2004.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PIRAMBU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO-FEVEREIRO/2026

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.258.900,00	4.258.900,00	59.842,38	13,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.300,00	10.300,00	23.212,10	20,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Vícios - ITBI	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.300,00	750.300,00	31.040,99	41,77
Receita Resultante do Imposto sobre o Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.400.000,00	3.400.000,00	27.110,29	7,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.771.600,00	36.771.600,00	4.796.834,46	13,08
Cota-Parte FPM	27.900.000,00	27.900.000,00	3.699.515,54	13,25
Cota-Parte TIR	5.000,00	5.000,00	2.004,21	40,08
Cota-Parte SP/VA	360.000,00	360.000,00	53.253,13	14,80
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.012.996,39	13,76
Cota-Parte IR e Retenção	7.500,00	7.500,00	2.811,80	37,48
Outras Transferências em Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) = (II)	40.823.400,00	40.823.400,00	5.395.676,84	13,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar até o Bimestre (f)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (VI)	2.866.946,00	2.731.823,93	2.349.929,29	85,99	449.438,19	16,44	321.772,72	11,78	0,00
Despesa Corrente	2.855.595,00	2.731.770,59	2.349.929,29	85,99	449.438,19	16,44	321.772,72	12,00	0,00
Despesa de Capital	10,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	119.970,00	122.802,27	65.719,06	53,59	47.933,66	39,03	47.933,66	39,03	0,00
Despesa Corrente	119.910,00	122.642,27	65.719,06	53,59	47.933,66	39,03	47.933,66	39,03	0,00
Despesa de Capital	60,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	528.470,00	564.927,08	411.697,08	72,81	122.157,04	21,62	103.808,72	18,38	0,00
Despesa Corrente	528.470,00	564.927,08	411.697,08	72,81	122.157,04	21,62	103.808,72	18,38	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.000.000,00	3.713.339,00	2.962.866,96	79,32	773.800,43	20,79	669.792,46	17,77	0,00
Despesa Corrente	3.996.493,00	3.681.420,00	2.939.773,96	79,77	771.900,43	20,94	619.792,46	17,90	0,00
Despesa de Capital	3.500,00	21.919,00	13.092,99	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (VI) + (V) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	7.586.486,00	7.204.869,93	6.799.213,33	90,89	1.393.429,47	19,31	1.189.897,48	16,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		6.799.213,33	1.393.429,47	1.139.967,48
(*) Restos a Pagar Não Processados Inscrição Indevidamente no Exercício sem Dependência de Fomento (XIII)		0,00	0,00	0,00
(*) Despesas Correntes com Restos a Pagar Vinculados a Parcela do Prejuízo Mínimo, que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(*) Despesas Correntes com Dependência de Casa Vinculadas em Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)		6.799.213,33	1.393.429,47	1.139.967,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (LC 141/2012)			907.429,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			907.429,21	
Diferença entre o Valor Aplicado e Despesa Mínima a ser Aplicado (XIX) = (XVI) menos (XVII) - (XVIII)			585.999,25	
Exercício em que ocorreu o cancelamento (XX) = (XVII) Quando não for o mesmo ano			0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (XVI) / (XI) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		107,71	25,84	21,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

No que se refere à aplicação dos recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), registra-se que, no período correspondente ao **1º bimestre (RREO)**, inserido no contexto do **1º trimestre do exercício**, o índice apurado foi de **21,16%**.

O resultado evidencia que a aplicação dos recursos na área da saúde encontra-se acima do mínimo constitucional exigido, demonstrando atendimento ao percentual legal de vinculação, conforme disposto no art. 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.

Sob a ótica do controle fiscal e da execução orçamentária, o percentual apurado indica conformidade com os limites legais, devendo a execução das despesas ser acompanhada ao longo dos próximos períodos, a fim de garantir a manutenção do nível de aplicação e a regularidade da execução financeira no exercício.

7.5 Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo

Os Repasses ao Legislativo, popularmente conhecidos como Duodécimo, referem-se às parcelas mensais de recursos que o Poder Executivo é constitucionalmente obrigado a transferir para a manutenção das atividades da Câmara Municipal. Este mecanismo assegura a autonomia e a independência financeira do Poder Legislativo, garantindo que ele possua os meios necessários para exercer suas funções de legislar e fiscalizar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Repasse Financeiros (Sintético)

De 01/01/2026 à 31/03/2026

Favorecido	O.B.	Descrição	Data	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU				
Repasse Concedidos				
PIRAMBU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE CÂMARA MUNICIPAL JANEIRO/2026.	20/01/2026	158.755,64
PIRAMBU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	PARTE DO REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL MARÇO/2026.	20/03/2026	65.000,00
PIRAMBU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	RESTANTE DO REPASSE DA CÂMARA MUNICIPAL JANEIRO/2026.	18/03/2026	20.902,31
PIRAMBU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	PARTE DO REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL MARÇO/2026.	18/03/2026	49.097,69
PIRAMBU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	REPASSE CÂMARA MUNICIPAL FEVEREIRO/2026.	20/02/2026	179.657,95
Soma Repasses Concedidos:				473.413,59
Total Registros:				5
Soma Órgão:				473.413,59
Total Registros:				5
Total Geral:				473.413,59
Total Registros:				5

Verificou-se que, no **primeiro trimestre de 2026**, os repasses financeiros não observaram integralmente o valor mensal atualizado, uma vez que não houve, de forma imediata, a adequação ao valor exato definido para o exercício de 2026. Inicialmente, os repasses foram realizados com base no mesmo parâmetro utilizado no exercício de

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

2025, sendo posteriormente ajustados por meio de complementações e repasses parciais ao longo do período. Esse procedimento resultou em **diferenças no total repassado no trimestre**, evidenciando um descompasso temporário entre o valor devido e o efetivamente transferido. Ressalta-se, contudo, que, por se tratar do início do exercício, tal situação pode decorrer de ajustes administrativos e financeiros iniciais, devendo ser acompanhada nos períodos subsequentes para verificação da devida regularização dos valores.

8. ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONSOLIDADO

No primeiro trimestre de 2026, foram realizados **50 processos licitatórios**, assim distribuídos:

- Pregão Eletrônico: 05
- Dispensa: 02
- Inexigibilidade: 42
- Concorrência: 01

Resultando no total de 52 contratos

No âmbito das atividades de controle interno, procedeu-se à análise dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos celebrados no período, com o objetivo de verificar a conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na legislação vigente.

De modo geral, a análise buscou evidenciar a regularidade dos procedimentos, bem como identificar eventuais fragilidades, com vistas ao aperfeiçoamento dos controles e à melhoria da gestão administrativa.

Os procedimentos licitatórios foram analisados por amostragem, não sendo identificados achados relevantes de natureza material, mantendo-se a conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

9. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

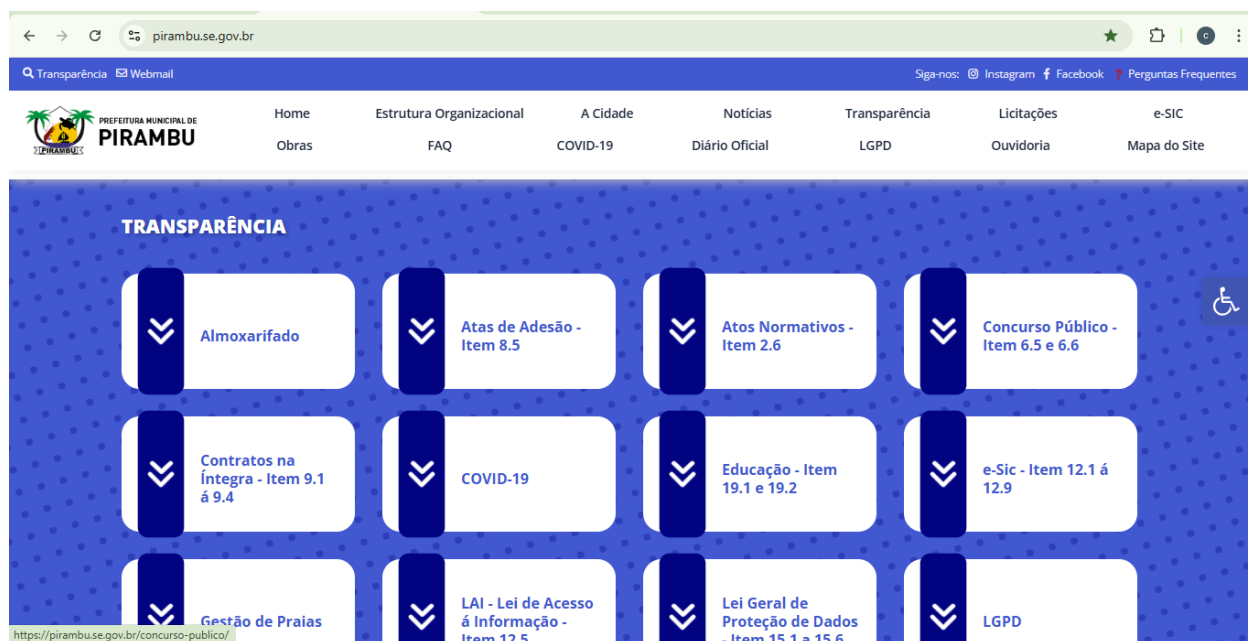
Foram analisados os controles relacionados ao patrimônio e ao almoxarifado, com foco na adequada gestão dos bens e materiais. No âmbito patrimonial, verificou-se a existência de registros e controle dos bens, bem como procedimentos de incorporação, movimentação e baixa.

Quanto ao almoxarifado, avaliou-se o controle de entrada e saída de materiais e a compatibilidade entre os registros contábeis.

De forma geral, a análise teve por objetivo verificar a regularidade dos controles e contribuir para o aprimoramento da gestão e da guarda dos bens públicos.

10. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Quanto à transparência pública, verificou-se que, no decorrer do **1º trimestre**, o Município manteve atualizado o Portal da Transparência, com a disponibilização de informações relativas à execução orçamentária, financeira e fiscal, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

De forma geral, os dados encontram-se acessíveis ao cidadão, possibilitando o acompanhamento da gestão pública no período analisado. Ressalta-se, contudo, a necessidade de aprimoramento contínuo da qualidade das informações disponibilizadas, especialmente quanto à clareza, tempestividade e nível de detalhamento, visando fortalecer o controle social e a transparência da gestão.

Em relação a transparência pública, conforme a metodologia SERIGY/ATRICON, demonstra que o Município de Pirambu vem apresentando evolução consistente em seus resultados, especialmente no exercício de 2026. Após períodos anteriores de baixo desempenho, observa-se melhora significativa na pontuação, refletindo a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento do Portal da Transparência.

Evolução da Unidade Gestora



Métrica	Unidade Gestora		
ATRICON	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU		Limpar
ATRICON	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU	PREFEITURA	https://pirambu.se.gov.br/transparencia/
Métrica	Unidade Gestora	Tipo UG	URL
MUNICIPAL	EXECUTIVO		16/04/2026
Esfera	Poder		Última Avaliação
8	0,00%	65,84%	23,18%
Nr. de Avaliações	Menor Pontuação	Maior Pontuação	Média das Pontuações

Esse cenário evidencia o esforço da gestão municipal e da Unidade de Controle Interno na busca pela elevação dos índices de conformidade, indicando uma trajetória positiva e o compromisso com a obtenção de resultados cada vez mais satisfatórios nas próximas avaliações.

11. CONTROLE INTERNO – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

11.1 Da Unidade de Controle Interno Municipal

Inicialmente, pode-se destacar, que a Unidade de Controle Interno deste Município foi instituída através da Lei Municipal nº 21/2001 de 18 de dezembro de 2001, revogada pela Lei Municipal nº 11/2004 de 23 de agosto de 2004 e alterada pelas Leis Municipais nº 109/2015 de 13 de março de 2015 e Lei Municipal nº 031/2023 de 02 de março de 2023.



11.2 Atividades Desenvolvidas

No período em análise, a Unidade de Controle Interno desenvolveu ações voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de controle e ao apoio à gestão municipal, atuando de forma preventiva e orientativa.

No tocante ao acompanhamento de recomendações, verificou-se o monitoramento das orientações expedidas, buscando assegurar o seu cumprimento pelos setores responsáveis e a correção de eventuais inconsistências identificadas.

Quanto à emissão de pareceres, a unidade manifestou-se em processos administrativos, analisando a conformidade dos atos e subsidiando a tomada de decisão pelos gestores, especialmente em matérias que envolvem aspectos orçamentários, financeiros e contratuais.

De modo geral, as atividades desenvolvidas evidenciam a atuação contínua do Controle Interno no suporte à boa governança e à regularidade dos atos administrativos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada no presente relatório evidencia que a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Pirambu, no **1º trimestre de 2026**, ocorreu, de modo geral, em conformidade com os princípios legais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que os instrumentos de planejamento se encontram devidamente instituídos e compatíveis entre si, servindo como base para a execução das ações governamentais. No tocante à execução orçamentária, observa-se frustração de receita no período, fenômeno compatível com a sazonalidade do início do exercício, ao passo que a despesa apresenta elevado nível de empenho, demandando acompanhamento contínuo quanto à sua evolução nas fases de liquidação e pagamento.

No aspecto financeiro, identificou-se equilíbrio na execução, ainda que sustentado, em parte, por disponibilidades de exercícios anteriores, o que reforça a necessidade de monitoramento da sustentabilidade fiscal ao longo do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Quanto aos limites constitucionais, o Município vem atendendo às exigências legais nas áreas de educação e saúde, evidenciando adequada aplicação dos recursos vinculados.

Destaca-se, ainda, a evolução observada nos índices de transparência pública, conforme metodologia SERIGY/ATRICON, refletindo esforços da gestão municipal e da Unidade de Controle Interno na melhoria da qualidade das informações disponibilizadas.

De modo geral, não foram identificadas irregularidades de natureza material, sendo constatada a regularidade dos procedimentos analisados, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos controles internos e das rotinas administrativas.

13. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a gestão administrativa do Município de Pirambu, no período referente ao **1º trimestre de 2026**, apresenta-se, de forma geral, **regular**, sob os aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que os resultados observados indicam uma trajetória de aprimoramento da gestão, especialmente no que se refere à transparência pública e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, evidenciando o comprometimento da Administração Municipal com a melhoria contínua dos processos e com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, recomenda-se a continuidade do acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, bem como a adoção de medidas que assegurem a consolidação dos avanços obtidos, visando ao alcance de níveis cada vez mais elevados de eficiência, transparência e conformidade.

É o Relatório.

Pirambu/SE, 28 de abril de 2026.

KATIA SIRLENE CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIRAMBU

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **primeiro trimestre de 2026**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pirambu/SE, 28 de abril de 2026.

KATIA SIRLENE CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Controle Interno